



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MARCIA ENGSTER - MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017

Processo LC n.º 043

HOMOLOGADA: 07/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

PREGOEIRA: DIESEL D.B. ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
(Nos Termos da Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 043

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: MARCIA ENGSTER – MEI – V METAL, CNPJ n.º 27.093.692/0001-16.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 06 de março de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1109
de 06/03/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4389
de 07/03/17 FL. 32
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 09/03/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

ASSUNTO: contratação de empresa para execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade deste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017 que esta Administração necessita contratar uma empresa para execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade deste Município. Devido ao pequeno valor envolvido optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

mb



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, em 06 de março de 2017.

De: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo/Departamento do SABRA

Para: Departamento de Compras

Assunto: Contratação de empresa para execução de Serviços;

Solicitamos ao setor que realize as medidas necessárias para efetivar a contratação de empresa do ramo de devidamente construídas para executar serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado, os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens;

- ❖ Fabricação de escada tipo marinho;
- ❖ Fabricação de guarda corpo;
- ❖ Troca de fundo da caixa de água;
- ❖ Modificação da fixação para a caixa de água;
- ❖ Pintura interna epóxi sanitária e externa em esmalte sintética;
- ❖ Instalação do reservatório;

O valor global estimado e de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamentos em anexo, o qual foi obtido por meio de cotação realizada com empresas do ramo devidamente constituídas as quais estão em anexo a está solicitação.

E necessário está contratação para pois as condições do reservatório de água não lhe permitem uso, como pode-se observar nas fotos (vide anexo), e ainda este reservatório será posteriormente instalado junto ao Parque de Exposições Bragadense para atender a demanda da Festa Nacional do Cupim Assado, a se realizar nos dia 17,18 e 19 de março de 2017.

Certo de vossas providencias coloco-me a disposição, para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Lercio Balduino Kirschen
Secretário de Obras Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

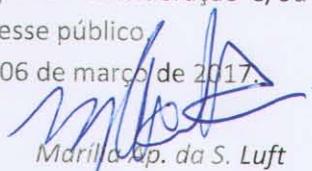
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de março de 2017.


Marilá Ap. da S. Luft
CAB/PR 56100
Procuradora Municipal







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de março de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para reforma de caixa de água, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.20 – 2716 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado. Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens:

1. Fabricação de escada marinho;
2. Fabricação de guarda corpo;
3. Troca de fundo da caixa de água;
4. Modificação da fixação para a caixa de água;
5. Pintura interna epóxi sanitária e externa em esmalte sintética;
6. Instalação do reservatório;

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e diante do Valor global apresentado para a reforma do reservatório, optaram-se em realizar este Processo de Dispensa Justificada de Licitação, nos termos previstos na Legislação vigente.

FORNECEDOR

MARCIA ENGSTER – MEI – V METAL, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.093.692/0001-16, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2300, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pela Titular, Senhora Marcia Engster, portadora do CPF n.º 072.780.429-41.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do serviço necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de agosto de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de até R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.20 – 2716 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços deverão ser executados/finalizados em 10 (dez) dias corridos, a contar da data de homologação do processo licitatório. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 06 de março de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DiSEL D. B. Ziesmann

DISEL D. B. ZIESMANN

Jonatan Fernandes

JONATAN FERNANDES

FABRIMAQ **TORNEARIA**

(45)3282-1657

Orçamento

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTD.

CNPJ: 11.365.900/0001-59 INSCR: 90503438-36

**Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado – PR CEP:
85948000 Tel. (45) 32821657**

O1- REFORMA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE 15.000 LITROS

-RETIRADA DO RESERVATORIO

-PINTURA INTERNA IPOX ALIMENTICIA

-PINTURA EXTERNA BRANCO SINTETICO

-ADEQUAÇÃO DOS CORIMAO E ESCADA INTERNA CONFORME AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO

- FABRICAÇÃO DO SUPORTE PRA FIXAÇÃO

VALOR: R\$ 8.000.00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EIRELI
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ :nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº 7.328.253-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, único sócio da empresa FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL- ME, com sede na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 412.0664145-5, em data de 26/11/2009 e última alteração sob nº 20155166344, em data de 09/09/2015, inscrita no CNPJ sob nº 11.265.900/0001-59, **RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 1033 e 980-A, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e em conformidade com a Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011, alterar e transformar o Contrato Social e alterações posteriores da empresa, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob o nome FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional em razão da transformação, é elevado para R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), dividido em 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é inteiramente subscrito e integralizado pelo titular da Eireli, em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 08:49 SOB Nº 20155740156.

PROTOCOLO: 155740156 DE 29/09/2015. NIRE: 41600395484. FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

1

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EIRELI
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ :nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

CONSOLIDAÇÃO
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ :nº 11.365.900/0001-59

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº 7.328.253-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guáira,335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, na qualidade de TITULAR da empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0664145-5 em data de 26/11/2009, rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A presente gira sob a denominação de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início de atividades em 30/11/2009, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 78.8000,00(setenta e oito mil reais), dividido em 78.800(setenta e oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 08:49 SOB N°
20155740156.
PROTOCOLO: 155740156 DE 29/09/2015. NIRE: 41600395484.
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
EIRELI - ME

2

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EIRELI
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ :nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Pato Bragado, 15 de Setembro de 2015


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA
Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 08:49 SOB Nº
20155740156.
PROTOCOLO: 155740156 DE 29/09/2015. NIRE: 41600395484.
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015



Serviço Digital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Nat. G. Indústria - CEP: 85949-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1200 - E-Cl. Aliança Kern Tullio - Link: Oficial

CPF: 030.955.900-22, Cont. 012: BZ6ZVJfe1S
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** (8776) *0005* F667KQJLV-737576-11*
 Dou fé

Pato Bragado-Paraná, 22 de setembro de 2015 - 14:38:51h.
 Em Teste da Verdade

Ilisnéia Kern Tullio - Tabeliã



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 08:49 SOB N°
 20155740156.
 PROTOCOLO: 155740156 DE 29/09/2015. NIRE: 41600395484.
 FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
 EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155740156

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**
CNPJ: **11.365.900/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

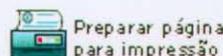
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:53 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **365C.4CD2.F1BC.D971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.365.900/0001-59

Certidão n°: 125478637/2017

Expedição: 06/03/2017, às 16:51:16

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL E I R E L I** - **M E**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

11.365.900/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11365900/0001-59
Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
L
Endereço: PLR AVENIDA WILLY BARTH PR 495 SN / CHACARA 87 / PATO
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2017 a 23/03/2017

Certificação Número: 2017022203382295484600

Informação obtida em 06/03/2017, às 16:55:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

METALÚRGICA E TORNEARIA DO WALTER

Tornearia e Metalúrgica 19 de Novembro Ltda.

Rua Hugo Frank, 780 - Parque Industrial - Fone: (45) 3282-1041
85948-000 Pato Bragado

Paraná

Data: 04/03/2017 **ORÇAMENTO** Nº 785

Nome: Prefeitura Municipal - SAABRA

- Trocar chapa do fundo	
- Fazer guarda-escada e	
guarda-corpo	
- Pintura interna e externa	
em esq	7.650,00
Walter Vieira Junior	5
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA	
TOTAL R\$	7.650,00

Gráfica Marechal Ltda. - Fone: (45) 3254-1247 - 10 Bls. 100x1

**TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANA CAROLINA ZANIN, brasileira, solteira, nascida em 23.05.1985, Empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 050.423.939-27, portadora da carteira de identidade RG nº 8.115.607-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Timburi Lote 15 Quadra 4, s/n, Vila Verde, Boa Esperança -PR, CEP 87390-000 e

2) JUVENAL APARECIDO SAMPAIO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 542.432.469-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.035.206-6/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 665, Centro, Tuneiras do Oeste -PR, CEP 87450-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Londrina, 332, Centro, Tuneiras do Oeste -Pr, CEP 87450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de Tornearia, Mecânica Agrícola e Soldas .

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANA CAROLINA ZANIN	99.00	9.900	9.900,00
JUVENAL APARECIDO SAMPAIO	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANA CAROLINA ZANIN, com os poderes e atribuições de gerir e

Hozeniu

*Alc
Audiwan*

JAS

**TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANA CAROLINA ZANIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros, em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORES: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Kozaim

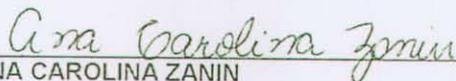
[Assinatura]

**TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tuneiras do Oeste -PR, 12 de fevereiro de 2004

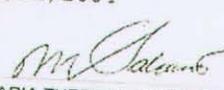

ANA CAROLINA ZANIN

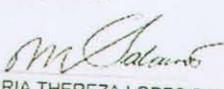

JUVENAL APARECIDO SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
AMILTON LIMA DE SOUZA
RG N°- 4.108.499-5- SSP-PR

Assinatura 
AROLDO WALTER CATANEO
RG N°- 1.624.944-SSP-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2004
SOB NÚMERO: 41205174080
Protocolo: 04/067995-0
TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2004
SOB NÚMERO: 20040679969
Protocolo: 04/067996-9
Empresa: 41 2 0517408 0
TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.127.049/0001-96
NIRE 412.0517408-0**



Os abaixo identificados e qualificados: **ANA CAROLINA ZANIN**, brasileira, solteira, nascida em 23/05/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 050.423.939-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.115.607-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Timburi, Lote 15, Quadra 4, S/N, Vila Verde, Boa Esperança – PR, CEP: 87390-000; **JUVENAL APARECIDO SAMPAIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 542.432.469-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.035.206-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maringá, 665, Centro, Tuneiras do Oeste – PR, CEP: 87450-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME**, com sede na Rua Londrina, 332, Centro, Tuneiras do Oeste –PR, CEP: 87.450-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.127.049/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0517408-0 em 16/02/2004 resolvem alterar o contrato social de acordo com a Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **DARCI ZANIN**, brasileira, natural de Astorga – PR, solteira, nascida em 14/03/1962, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 559.245.909-25, portadora da carteira de identidade civil nº. 3.306.494-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, 2599, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JUVENAL APARECIDO SAMPAIO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 100 (cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) a ingressante **DARCI ZANIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000.00 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000.00 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANA CAROLINA ZANIN	99.00	19.800	19.800,00
DARCI ZANIN	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **TORNEARIA E METALÚRGICA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

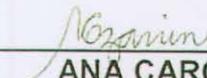
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TORNEARIA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.127.049/0001-96
NIRE 412.0517408-0

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Londrina, 332, Centro, Tuneiras do Oeste – PR, CEP: 87.450-000, fica alterado para Rua Guarapuava, Quadra 26, Lote 6, S/N, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços de tornearia, mecânica agrícola e soldas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de tornearia, mecânica agrícola e soldas, bem como fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para a agricultura e pecuária, e ainda indústria e comércio de peças produzidas em metal, estruturas e esquadrias metálicas, cercas, aberturas e outros.**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 14 de Fevereiro de 2007.



ANÁ CAROLINA ZANIN



JUVENAL APARECIDO SAMPAIO



DARCI ZANIN


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2007
SOB NÚMERO: 20070814422
Protocolo: 07/081442-2
Empresa: 41 2 0517408 0
TORNEARIA E METALURGICA 19 DE
NOVEMBRO LTDA ME
1424077
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06127049/0001-96
Razão Social: TORNEARIA E METALURGICA 19 DE NOVEMBRO LTDA ME
Nome Fantasia: TORNEARIA DO WALTER
Endereço: RUA GUARAPUAVA SN QUADRA 26 LOTE 6 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604344379056976

Informação obtida em 06/03/2017, às 13:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.127.049/0001-96 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORNEARIA E METALURGICA 19 DE NOVEMBRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.127.049/0001-96

Certidão nº: 125477720/2017

Expedição: 06/03/2017, às 16:42:32

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORNEARIA E METALURGICA 19 DE NOVEMBRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.127.049/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

METALÚRGICA TÁVORA

CNPJ 17.873.348/0001-96
METALÚRGICA TAVORA LTDA - ME

FONES:
45 9824-5930
45 3282-1884

Fabricação de: Estruturas Metálicas, Cercas, Portões, Escadas, Corrimões, Grades de Proteção, Vidros Temperados, Calhas em Geral e Projetos Especiais.

Rua Guaira, 2225 - Parque Industrial 1 - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná
E-mail: metalurgicatavora@hotmail.com

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nº 651

Data: 06/03/17
Nome: Prefeitura Pato Bragado
Endereço:
CNPJ/CPF:

Quant.	Descrição	P. Unitário	TOTAL
	Reforma de reservatório de 15000 litros		
	Pintura interna e externa		12000,00
	Adequação nas normas do Corpo de Bombeiros		}
	Retirada caixa velha colocação caixa referendada		

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: 45 3268-1410

TOTAL 12000,00

Assinatura

MARCIA ENGSTER 07278042941

V METAL

CNPJ: 27.093.692/0001-16

AV: WILLY BART N° 2300

FONE -45-998257402

ORÇAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

AV; WILLY BARTH N° 2885

OBS: CAIXA DE ÁGUA NO PARQUE

SERVIÇO DE REFORMA DE CAIXA DE ÁGUA .

FABRICAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO MAIS GURADA CORPO.

TROCA DE FUNDO DE CAIXA DE ÁGUA .

MODIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO PARA A CAIXA DE ÁGUA NOVA , MAIS PINTURA INTERNA EPOXI SANITÁRIA E PINTURA EXTERNA ESMALTE SINTÉTICO MAIS INSTALAÇÃO DA MESMA .

VALOR TOTAL DE R\$ 7.450,00

Marcia Engster

MARCIA ENGSTER 07278042941

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05039098

Número do Identificador: 00007278042941

Data de Emissão:

06/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.093.692/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017	
NOME EMPRESARIAL MARCIA ENGSTER 07278042941			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMETAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 00	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCINHAENGSTER15@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9828-7402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 14:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

13/02/2017 14:28

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 27093692/0001-16
Razão Social : MARCIA ENGSTER 07278042941
Nome Fantasia : VMETAL
Endereço : AV WILLY BARTH 2300 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2017 a 04/04/2017

Certificação Número: 2017030614500493819870

Informação obtida em 06/03/2017, às 14:55:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA ENGSTER 07278042941
CNPJ: 27.093.692/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:06:09 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **78C5.9976.C77E.2A2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA ENGSTER 07278042941

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.093.692/0001-16

Certidão nº: 125477208/2017

Expedição: 06/03/2017, às 16:38:38

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA ENGSTER 07278042941** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.093.692/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

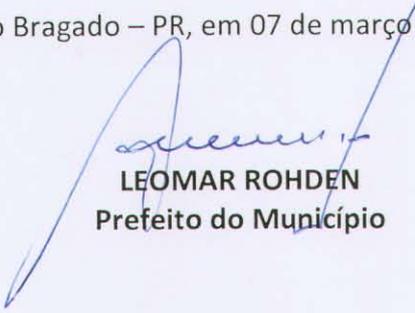
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado. Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens:

1. Fabricação de escada marinheiro;
2. Fabricação de guarda corpo;
3. Troca de fundo da caixa de água;
4. Modificação da fixação para a caixa de água;
5. Pintura interna epóxi sanitária e externa em esmalte sintética;
6. Instalação do reservatório;

Comunico a Empresa **MARCIA ENGSTER – MEI – V METAL** que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 009/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

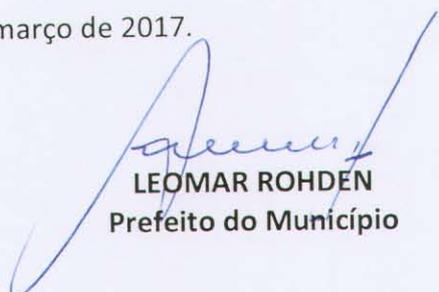
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços para reforma de reservatório de água de propriedade do Município de Pato Bragado. Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens:

1. Fabricação de escada marinho;
2. Fabricação de guarda corpo;
3. Troca de fundo da caixa de água;
4. Modificação da fixação para a caixa de água;
5. Pintura interna epóxi sanitária e externa em esmalte sintética;
6. Instalação do reservatório;

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **MARCIA ENGSTER – MEI – V METAL**, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1106
de 07/03/17 FL. _____
Margos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ofresente Nº 4390
de 10/03/17 FL. 37
Margos
Visto